



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA LIGA  
SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**



# LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1992  
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70

## LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELE DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 1 de 13

### CAPÍTULO I DOS FINS E CONSTITUIÇÃO

**ART. 1.º - A LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL - LSFS**, fundada em 02 de janeiro de 1992, é uma sociedade civil com sede e foro neste Município, sito no Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu s/n, Sala 02, Parque Lagoa da Fazenda, em Sobral(CE), se destina a dirigir, difundir e incrementar o esporte amador na modalidade FUTSAL neste Município, sem tempo determinado de duração, possuindo personalidade jurídica distinta de seus filiados sendo regida pelas disposições contidas neste Estatuto, nas leis nacionais e estaduais e nas deliberações de órgãos públicos de hierarquia superior do desporto, conforme consta da Lei n.º 9.615/98 de 24.03.1998, disciplinada pelo Decreto n.º 2574 de 29.04.1998 e leis posteriores.

**ART. 2.º - Compete à Liga dentro de suas finalidades:**

- a) Dirigir, no Município, o FUTSAL colocado sob sua responsabilidade;
- b) Zelar para que o esporte seja praticado como elemento de formação, aperfeiçoamento físico e moral;
- c) Cumprir e fazer cumprir suas leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- d) Baixar avisos, deliberações portarias, regulamentos e instruções de interesse dos desportos municipais;
- e) Participar de competições ou promovê-las por intermédio ou com aquiescência de entidades superiores;
- f) Autorizar a participação de filiadas em competições dentro ou fora de sua jurisdição;
- g) Proceder a transferência de atletas no âmbito municipal, obedecidas as normas emanadas de entidades superiores;
- h) Providenciar sobre o registro de atletas junto à Federação Cearense de Futsal.

### CAPÍTULO II DAS ASSOCIAÇÕES

**ART. 3.º - As Associações desportivas são as entidades básicas do FUTSAL municipal e constituem os centros onde o FUTSAL é ensinado e praticado.**

CARTÓRIO PEDRO MEI ES-1º OFÍCIO

(REGISTROS DE TÍT. E DOCUMENTOS, E PESSOA JURÍDICA). Regis-  
trada(s) sob nº 5534 as fls. 214 do livro nº 4-11  
Em 13 de Setembro de 1998 o Oficial  
VALIDO(A) SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

O. Francisco Wellington Alves Vas... S  
OAB. CE. Nº 4788 - CPF: 128.882.508-80



## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filial da Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1992  
C.N.P.J. - 05.049.055/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 2 de 13

**ART. 4.º** - Nos seus estatutos as Associações regulam a sua organização, competência e funcionamento, em observância a este estatuto e às leis vigentes, especialmente a Lei Federal n.º 9.615 de 24.03.1998 e ao Decreto Federal n.º 2574 de 29.04.1998, que regulam e disciplinam o FUSTAL no País.

**ART. 5.º** - São condições de filiação e permanência na Liga:

- Para os clubes filiados à Federação Cearense de Futsal, terem personalidade jurídica nos termos da lei;
- Para os demais, terem sede social neste município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os clubes filiados à Federação Cearense de Futsal, ao pedido de filiação deverão ser anexados a relação da Diretoria, com a indicação da nacionalidade, profissão, cargo, residência e data do nascimento de cada um de seus membros, bem como o exemplar dos estatutos, devidamente autenticado pelo Cartório de Registro Civil, contendo, ainda, os modelos do pavilhão, flâmula, uniformes e distintivos, nas cores previstas nos estatutos. Admitir-se-á um exemplar dos estatutos, desde que acompanhado de Certidão do Cartório de registro de Documentos, sem a autenticação, além da inscrição no CNPJ, junto a Receita Federal, que tenha tornado públicas a existência da nova Associação, sendo este obrigatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os demais clubes faz-se necessário apenas a cópia autenticada da última ata, estando esta em vigência.

**ART. 6.º** - São direitos das filiadas:

- Reger-se por leis próprias que lhes garantam autonomia, desde que não colidam com disposições do poder ou órgão de hierarquia superior;
- Adotar o regime amador;
- Beneficiar-se das promoções e medidas adotadas pela Liga, dentro de suas finalidades, bem como daquelas que disserem respeito aos atletas;
- Apresentar protestos, pedir reconsiderações e recorrer de atos que vier a julgar lesivos a seus interesses diretamente ou indiretamente na pessoa de seus atletas e sócios, observadas as normas estabelecidas por este estatuto e pelas leis e deliberações superiores;
- Apresentar sugestões à Diretoria da Liga, relativamente às suas leis e deliberações superiores, decisões e organizações de certames;
- Receber e tomar ciência dos comunicações oficiais instituídas pela Liga.

Dr. Francisco Wellington Alves Vasconcelos  
OAB/CE, Nº 4708 - CPF: 12.849.885-00





## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal

Fundada em 02 de janeiro de 1962  
C.N.P.J.: 35.049.053/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 3 de 13

**ART. 7.º** - São deveres das filiadas:

- a) Disputar até definitiva conclusão os certames em que vier a se inscrever;
- b) Não participar de competições sem prévia licença da Liga e demais entidades de hierarquia superior, quando lhes couber a outorga da autorização para os eventos;
- c) Pagar à Liga suas contribuições e taxas, ou outro qualquer emolumento a que estiver obrigada, nos prazos regulamentares e previstos;
- d) Participar das Assembleias da Liga, nas condições e formas previstas neste estatuto;
- e) Colocar à disposição da Liga e demais entidades superiores seus atletas, técnicos e funcionários, bem como sua praça de desportos, quando requisitada nos termos da lei.
- f)

### CAPÍTULO III DOS PODERES DA LIGA

**ART. 8.º** - São poderes da Liga:

- a) Assembleia Geral;
- b) Junta Disciplinar Desportiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência.

**ART. 9.º** - A eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal será em Assembleia Geral, bianualmente, previamente convocada por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicado em jornal de circulação neste município e por via epistolar com protocolo de entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Terão direito a voto os clubes em dia com a Tesouraria da entidade 30(trinta) dias antes da eleição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os clubes terão direito a 01(um) voto por categoria, desde que a tenha disputado por dois anos consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os clubes que disputarem categorias distintas nos dois últimos anos, terão direito a 01(um) voto, desde que tenham no mínimo 02(dois) anos de filiação à esta entidade.

Francisco Wellington Farias Vasconcelos  
- O.E. Nº 4736 - CPF: 123.982.506-89



## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1992  
C.N.P.J.: 32.049.055/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 4 de 13

**ART. 10.º** - Da ordem do dia deverá constar unicamente a eleição.

**ART. 11.º** - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, contados do ato da posse respectiva, na Segunda quinzena do mês de janeiro.

**& ÚNICO** - O mandato da diretoria é de 02(dois) anos, podendo os membros serem reeleitos uma única vez de acordo com a legislação em vigor.

#### CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

**ART. 12.º** - Funcionário como auxiliares de cooperação da Presidência:

- Diretor Administrativo, Secretário e Tesoureiro;
- Diretor de Patrimônio, Diretor Técnico e de cada uma categorias superintendidos pela Liga;
- Assessores.

**ART. 13.º** - Os Assessores exercerão as atribuições que lhes são inerentes, de acordo com a designação da presidência.

**ART. 14.º** - Os diretores e Assessores serão nomeados pelo Presidente, sendo pessoas de sua inteira confiança.

**ART. 15.º** - O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

**ART. 16.º** - Ao Vice-Presidente caberá a prática de todos os atos de delegação que lhe forem outorgados pelo Presidente, auxiliando-o, ainda, na superintendência administrativa.

**ART. 17.º** - No caso de vacância do cargo de Presidente, restando do mandato período inferior a seis (6) meses, assumirá o Vice-Presidente.

**& ÚNICO** - Se a vacância ocorrer no período superior a cento e oitenta (180) dias, será convocada a Assembléia Geral pelo Vice-Presidente, dentro de trinta (30) dias, para preenchimento do cargo.

**ART. 18.º** - Ao Presidente compete, além de outras atribuições estabelecidas neste estatuto e leis complementares:

- Cumprir e fazer cumprir as leis e resoluções dos poderes esportivos;
- Superintender as atividades da Liga;
- Representar a Liga, em juízo ou fora dele, ou designar expressamente quem a represente em seu nome;

Francisco Wellington Alves Vasconcelos  
OAB/CE. Nº 4798 - CPF: 128.902.288-80





## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1962  
C.N.P.J. 35.049.055/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 5 de 13

- d) Presidir as reuniões e Assembléias e orientar as Associações filiadas quanto à matéria da ordem do dia;
- e) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, relatórios dos atos da administração e, ao Conselho Fiscal, exposição sucinta do movimento financeiro e administrativo, acompanhado do balancete geral, tudo correspondente ao exercício anterior;
- f) Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal, ordinária e extraordinariamente;
- g) Nomear, licenciar, unir e demitir funcionários e diretores;
- h) Designar os Diretores e Assessores para exercerem as atividades indispensáveis na administração da Liga;
- i) Resolver, diretamente, "ad-referendum" da Assembléia Geral, os casos de urgência da administração ou de defesa dos interesses da Liga;
- j) Autorizar a publicidade dos atos da Liga;
- k) Determinar o pagamento de pessoas, juntamente com o Tesoureiro;
- l) Autenticar os livros e documentos da Liga;
- m) Designar os dirigentes das representações da Liga em competições, congressos e reuniões em que a Liga se deva representar;
- n) Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos autorizados pela Assembléia Geral;
- o) Guardar e conservar os bens móveis, assim como aliená-los, devidamente autorizados pela Assembléia Geral;
- p) Praticar todo e qualquer ato de administração não previsto neste estatuto "ad-referendum" da Assembléia Geral;
- q) Fixar o horário de expediente da Liga, divulgando-o através de circular;
- r) Organizar até a primeira quinzena de janeiro de cada ano o calendário das competições e submetê-los, no tempo hábil, à apreciação das filiadas.

#### CAPÍTULO V DA SECRETARIA

**ART. 19º - Ao 1º Secretário compete:**

- a) Fiscalizar todos os serviços internos a cargo da administração;
- b) Orientar os serviços de secretaria e assinar o expediente e a correspondência relativa à Liga ou poder de hierarquia inferior, desde que devidamente autorizado;



## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1993  
C.N.F.J. - 35.049.053/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 6 de 13

- c) Fazer atas de reuniões da Diretoria e secretariar as Assembleias Gerais,
- d) Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, com as mesmas obrigações e manter atualizado o livro histórico da Liga.

#### CAPÍTULO VI DA TESOUREARIA

**ART. 20º** - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda todos os valores da Entidade;
- b) Fiscalizar a escrituração de receita e despesa que só serão feitas mediante documentos comprobatórios;
- c) Apresentar mensalmente o balancete de despesa e receita para exame do Conselho Fiscal, até o dia 15 de cada mês;
- d) Relacionar, mensalmente, os débitos e os créditos da Liga porventura existente, para providências da Presidência e conhecimento do Conselho Fiscal, e praticar juntamente com o Presidente os atos previstos neste estatuto;
- e) Assinará todos os cheques da entidade juntamente com o presidente;
- f) Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, com as mesmas obrigações e deveres.

#### CAPÍTULO VII DOS ASSESORES

**ART. 21º** - Aos Assessores nomeados pelo Presidente da Liga compete:

- a) Desempenhar a função para a qual for designado;
- b) Sugerir medidas que forem julgadas necessárias para a prática e desenvolvimento das categorias superintendidas pela Liga;
- c) Coordenar e dirigir o setor de atividade da Liga para qual for nomeado;
- d) Estudar e emitir parecer para apreciação da Presidência sobre assunto de sua inteira responsabilidade.

Dr. Vander Wellington Alves Vasconcelos  
CPF: 036.96.7175 - 078.114.002-01





# LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Afilhada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1982  
C.N.P.J.: 36.049.056/0001-70

## LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 7 de 13

### CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ART. 22º** - Compete à Assembléia Geral:

- Votar as leis, regulamentos e regimento do âmbito municipal;
- Eleger, bianualmente o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na segunda quinzena de dezembro;
- Conhecer, anualmente, o relatório do Presidente e votar o Parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do balanço geral;
- Autorizar e aprovar despesas e votar créditos suplementares, extraordinários ou especiais, quando solicitados pelo Presidente;
- Conceder títulos honoríficos;
- Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seu pronunciamento, sempre que julgar conveniente, sobre questões financeiras;
- Elaborar a Lei Orçamentária para o exercício seguinte, tomando por base a direção da Liga;
- Aprovar a escolha pela Presidência da Liga dos nomes para membros efetivos e suplentes da Junta Disciplinar Desportiva;
- Prover os cargos vagos, quando de sua atribuição;
- Autorizar a compra, venda e hipoteca de bens móveis e imóveis;
- Delegar poderes especiais ao Presidente da Liga para assumir responsabilidade, em nome da Liga, que escapem à competência privativa da Presidência;
- Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência de outro poder e não envolva questões de direito.

**ART. 23º** - Os títulos honoríficos concebíveis são os de membros beneméritos e honoríficos concedidos às pessoas vinculados e de relevantes serviços ao FUTSAL ou à entidade municipal.

**& ÚNICO** - Quando a determinação de uma diligência interromper o pronunciamento da Assembléia Geral, poderá a sessão ficar considerada suspensa para prosseguir após a realização da providência, desde que durante esse interregno não seja efetuada outra Assembléia Geral.

**ART. 24º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, na segunda quinzena de janeiro e de dezembro.

**& 1º** - Na segunda quinzena de janeiro para fim de aprovar as contas do exercício anterior.





## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1992  
C.N.P.J. 35.049.055/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 8 de 13

& 2º - Na segunda quinzena de dezembro, bienalmente, para eleger os poderes da Liga.

**ART. 25º** - Nas Assembleias, excetuando a que elegerá os poderes da liga, poderá tratar de outros assuntos, desde que figurem na pauta de Edital de convocação, com antecedência de 15 ( quinze ) dias da data marcada ou quando for solicitada por 2/3 ( dois terços ) dos votos da Assembleia.

**ART. 26º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Liga, para as sessões extraordinárias, quando for oportuno, no prazo de 8 ( oito ) dias, requeridas por:

a ) Conselho Fiscal

b ) Por 2/3 ( dois terços ) das Associações filiadas.

**Art.27º** - A Assembleia Geral será considerada reunida quando estiver presente 15 ( quinze ) minutos após a hora marcada, a maioria dos seus membros, ou seja, metade mais um, salvo a hipótese de segunda convocação:

a) No caso de votação de lei, regulamento, regimento ou alteração deste estatuto, será sempre exigido unanimidade.

c) No edital de convocação poderá ficar expressa a possibilidade de segunda convocação, ficando desde logo marcada a sua eventual realização com qualquer número.

**ART. 28º** - A direção dos trabalhos da Assembleia Geral cabe ao Presidente da Liga, sem direito a voto, em sua falta ao Conselheiro mais idoso, este com direito a voto.

**ART. 29º** - As resoluções da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos, excetuando-se o caso previsto na letra "a" do artigo 28, sendo sempre por escrutínio secreto.

**ART. 30º** - Não poderão participar da Assembleia Geral ou de reuniões os clubes ou associações em débitos com a Tesouraria da Liga.

**ART. 31º** - As decisões serão tomadas pela maioria numérica dos clubes presentes, exceto quando se tratar de modificações de decisões tomadas anteriormente, quando será exigida a unanimidade dos filiados.

FRANCISCO WELLINGTON ALVES VASCONCELOS  
OAB. CE. Nº 4728 - CPF: 172.857.108-01



## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filada à Federação Cearense de Futsal  
Filada em 02 de janeiro de 1992  
C.N.P.J.: 35.049.065/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 9 de 13

#### CAPÍTULO IX DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

**ART. 32º** - A Junta Disciplinar Desportiva será constituído de 3 (TRÊS) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato idêntico ao do Presidente que os indique:

- Seus integrantes serão escolhidos dentre brasileiros natos de real expressão moral e desportiva, de preferência advogados, nomeados pelo Presidente da Liga
- O Presidente e o Vice-Presidente da Junta Disciplinar Desportiva, serão eleitos em votação secreta, pelo prazo de 1 (hum) ano, entre seus pares,
- Os suplentes serão convocados pelo Presidente da Junta Disciplinar Desportiva, obedecendo o critério de antiguidade, que prevalecerá a contra data da posse da pessoa;
- O Presidente da Liga indicará ainda 1 (hum) Auditor para Junta Disciplinar Desportiva e um suplente, 1 (hum) Secretário e um Defensor de Ofício, que terão mandato idêntico ao da Junta Disciplinar Desportiva a que pertencem.

#### CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

**ART. 33º** - O Conselho fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, observada a competência e os impedimentos previstos no artigo 52 e seus parágrafos do Decreto nº 2574 de 29/04/1998.

**ART. 34º** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração da Liga, com mandato de 02(dois) anos.

& 1º - O Membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato.

& 2º - As vagas de membros do conselho Fiscal, efetivos, que se verificarem durante o triênio serão preenchidas pelos suplentes.

**ART. 35º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á pela primeira vez no máximo 15 (quinze) dias após sua eleição, quando determinará o dia e a hora de reuniões ordinárias, que deverão ser mensais, bem como elegerão seu Presidente e Vice-Presidente.

**ART. 36º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- Comparecer às Assembleias do Clube sempre que se fizer necessário e discernir qualquer esclarecimento sobre assunto de sua alçada;
- Dar parecer sobre assunto submetido a seu estudo por qualquer poder da Liga,

Dr. Francisco Wellington Alves Vasconcelos  
OAB/CE. Nº 4726 - CPF: 120.111.111-00





## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1992  
C.N.P.J. 35.049.055/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 10 de 13

- c) Acompanhar a gestão financeira administrativa do Presidente da Liga e dos órgãos auxiliares, sugerindo medidas acauteladoras contra omissões, violações e na defesa do patrimônio, haveres e renda da Liga;
- d) Em reunião ordinária, examinar pelo menos mensalmente ou, além dessas outras vezes em sessões extraordinárias, quando convier, os balanços, contas inventários, livros, documentos e balancetes, dando sobre o assunto o necessário parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- e) Pronunciar-se sobre a abertura de crédito orçamentário quando solicitado;
- f) Examinar as escriturações e documentos de Tesouraria da Liga;
- g) Emitir parecer sobre a lavratura de qualquer contrato que constitua obrigação monetária da Liga;
- h) Emitir relatório de contas do exercício anterior apresentado pelo Presidente da Liga;
- i) Enviar anualmente, à Assembleia Geral, o relatório de suas atividades.

**ART. 37º** - As decisões do Conselho Fiscal serão adotadas pela maioria de seus membros e tomadas de acordo com o parecer do Relator ou apoiadas no voto vencedor que neste caso será transformado em parecer e serão comunicadas ao Presidente da Liga, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**ART. 38º** - Ao Conselho Fiscal cabe requerer ao Presidente da Liga a convocação de Assembleia Geral, declarando por escrito a razão dessa solicitação e, caso não seja atendido, convocará o próprio Conselho essa Assembleia.

### CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO DA LIGA

**ART. 39º** - O Patrimônio da Liga constituir-se-á de:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Saldos apurados nos balanços anuais;
- c) Dos prêmios de caráter perpétuo.

Dr. Francisco Wellington de Vasconcelos  
OAB. CE. Nº 4198 - CPF: 170.999.102-00





## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1982  
C.N.P.J. 35.049.055/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 11 de 13

#### CAPÍTULO XII DA RECEITA E DESPESA

**ART. 40º** - Constitui a receita da Liga:

- As taxa e emolumentos mencionados em leis e regulamentos;
- As percentagens estabelecidas sobre as rendas das partidas municipais, oficiais ou amistosas, *intermunicipais, interestaduais ou internacional*;
- As rendas líquidas das partidas extraordinárias promovidas pela Liga;
- Os juros de capitais da Liga depositados em bancos ou provenientes de títulos de créditos;
- Donativos e subvenções de qualquer espécie;
- Rendas eventuais de qualquer natureza, inclusive multas impostas pela Junta Disciplinar Dispositiva, taxa de realização de jogos e de recursos que não tenham obtido provimento e os que não sejam levantados dentro de 10 (dez) dias.

**ART. 41º** - A escrituração será feita à vista dos documentos de arrecadação firmados pelo Presidente da Liga, os quais esclarecerão a origem da receita.

**ART. 42º** - As despesas serão escrituradas somente mediante comprovantes processados e visados pelo Presidente e o Tesoureiro sendo absolutamente necessário todo documento a indicação precisa da importância do débito, natureza, autorização legal e o nome do credor.

#### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 43º** - A Liga como símbolos oficiais terá, além da bandeira, escudo e uniforme.

**& 1º** - A bandeira da Liga terá com predominância as cores:

- Vermelha, Amarela e Branca;

**& 2º** - O escudo conterà em seu interior o nome da Liga Sobralense de Futsal.

**& 3º** - Consta o uniforme de camisa, calção e meias, nas cores:

- Camisas: Brancas com Amarelo;
- As camisas terão números em vermelho; os calções serão Vermelhos e as meias Brancas.



## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1982  
C.N.P.J. 35.049.056/0001-70

### LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELE DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 12 de 13

**ART. 44º** - O Presidente da Liga determinará o uniforme e ser usado pelos oficiais de arbitragens, de acordo com a legislação em vigor, com o escudo da entidade conveniada a esta Liga ou da Federação que estiver prestando serviços a esta liga.

**ART. 45º** - O Presidente da Liga distribuirá aos membros da Liga cartão permanente, para ingresso pessoal e gratuito em todas as praças desportivas do Município, onde se realizam competições das associações filiadas.

**ART. 46º** - No caso de fusão de clubes filiados, os que, perante a Liga desaparecem, perderão a filiação e jamais poderão readquirir seus direitos, de conceito público, cumprindo ao que continuar as obrigações que, porventura, competissem ao extinto.

**ART. 47º** - Só podem ocupar cargos em qualquer setor ou poder da Liga as pessoas maiores de 21 anos, brasileiro, natos ou naturalizados, de conceito público por suas virtudes pessoais, cívicas, sociais e esportivas.

**& ÚNICO** - A participação de estrangeiros nos quadros da Liga está condicionado ao que dispõe a legislação superior;

**ART. 48º** - É vedado aos membros dos órgãos e poderes da Liga acumular os cargos com outras funções de qualquer clube filiado ou entidade de direção superior do Desporto, com exceção de membros do Conselho Deliberativo de Associações ou de Assembléias Geral ou Conselho de representantes das Federações a que se filiem através da liga.

**ART. 49º** - O encaminhamento de qualquer documento oriundo dos filiados, a órgãos ou poderes da Liga, ou à entidade superior, só poderá ser feito por intermédio do Presidente da Entidade.

**ART. 50º** - Este estatuto não poderá ser modificado, todo ou em parte, antes de decorridos 2 (dois) anos, salvo as hipóteses de ocorrerem nesse período disposições de órgãos superiores ou do poder público.

**& ÚNICO** - Qualquer disposição emanada do Poder Público ou das entidades ou órgãos superiores do estatuto, revoga o que estiver previsto em contrário no presente estatuto, sem necessidade de qualquer modificação formal de seu teor.

**ART. 51º** - O Presidente só pode se candidatar a uma reeleição.

**ART. 52º** - Em caso de dissolução da Liga, os bens serão rateados, após avaliação entre os filiados, devendo a decisão ser tomada por unanimidade de votos previstos na Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

**ART. 53º** - Este estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral, pela Federação respectiva e após a competente inscrição no Registro Público, nos termos das normas, regulamentos e leis vigentes.

Dr. Francisco Wellington Vasconcelos  
OAB, CE. Nº 4738 - CPF: 105.292.100-80





## LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal  
Fundada em 02 de janeiro de 1992  
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70

LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO  
1.º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS  
DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE NO.º 9.615/98 DE 24.03.1998 E  
DECRETO N.º 2574 DE 29.04.1998

Página 13 de 13

**ART. 54º - São fundadores da Liga:**

a) Os Clubes: **SOCIDADE ESPORTIVABENEFICIENTEDOS ANJOS**

**CNPJ 09.483.728/0001-96**

**CENTRO ESPORTIVO CAMPO DOS VELHOS,**

**CNPJ 23.478.530/0001-45**

b) E OS SENHORES: **LUIZ EDILSON FROTA**

**CPF 051.864.203-87**

**CESÁRIO APOLIANO ALBUQUERQUE**

**CPF-064.929.673-72**

**FRANCISCO ADAIL ALVES**

**CPF- 403.873.303-30**

**RAIMUNDO NONATO COSTA DO NASCIMENTO**

**CPF -189.984.703-06**

**ALOISIO MENDES CARNEIRO**

**CPF- 174.691.633-87**

**ANTONIO FELIX DOS SANTOS**

**CPF -162.652.113-15**

**JOSE VALDECIR VASCONCELOS AGUIAR**

**CPF -006.435.563-20**

a) E demais desportistas que assinaram a respectiva ata de fundação.

**ART. 55º - O presente estatuto foi aprovado em reunião da assembléia da Liga realizada no dia 28 de JANEIRO de 2003, ata 01 / 2003.**

**ATUAL DIRETORIA DA LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL - LSFS:**

**Presidente: TARCISIO FERREIRA FARIAS**

**Vice - Presidente: JOSE IVAN EUGENIO**

**Conselho Fiscal - Efetivos: CESARIO APOLIANO ALBUQUERQUE**


**JOSE APARECIDO AGUIAR**

**MANOEL VIEIRA LINHARES**

**Suplentes: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE**

**VANDI FERREIRA LIMA**

**BENEDITO GUIMARÃES MORAES**

  
TARCISIO FERREIRA FARIAS  
PRESIDENTE

  
JOSE DAVID DE ARAUJO  
SECRETÁRIO

  
Dr. Francisco Wellington Alves Vasconcelos  
OAB. CE. Nº 4738 - CPF: 126.882.200-80



**CARTÓRIO PEDRO MENDES**  
 1º OFÍCIO DE SOBRAL - CE  
 RUA DOMINGOS CAVALHO, 141 - CENTRO  
 CEP: (086) 611-4433

Reconheço a(s) Firma(s) de Joseilson Carneiro  
Joseilson Carneiro

por selo ( ) por autenticidade. Dou fé

**13 FEV 2003** Sobral-CE

Em testemunho da verdade.

Joseilson Carneiro

JOSE EDILSON MENDES CARNEIRO - TITULAR  
 TÂMARA HELENA M. M. CARNEIRO - SUBSTITUTA  
 NUNCA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTROS DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURÍDICA  
 TABELIONATO) Certifico que foi **AVERBADO(A)** à margem do registro nº 699  
 às fls. 244 do livro nº A-6 a MODIFICAÇÃO do Estatuto/  
 Contrato do(a) Luiza Araceliense de Fátima  
Araceliense de Fátima

Em test. da verdade. Dou fé. Sobral, 13 de fevereiro de 2003

O 1º Tabelião: Joseilson Carneiro

Titular: JOSE EDILSON MENDES CARNEIRO  
 Substituto: TÂMARA HELENA MOREIRA MENDES CARNEIRO  
 Fone: (086) 611-4433 - Fax: (086) 611-4723  
 Av. Dom José, nº 1044 - CEP: 62.010-290 - Centro - SOBRAL - CEARÁ  
 NUNCA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**CERTIDÃO**

**CARTÓRIO PEDRO MENDES**



2381 PERMUNU-RS 1,30  
 ALTA R\$ 9,08 FERC R\$ 2,00 TOTAL R\$ 21,39

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO SOBRAL-CE

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO PARA O BIÊNIO 2023/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se em caráter ordinário na Vila Olímpica de Sobral(Norte), no Município de Sobral-Ce, a assembleia geral da Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a eleição da escolha do Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal ( Efetivo e Suplente) da LSFS para o biênio 2023/2024, foram inscritas duas chapas:

Chapa nº 01: "O melhor de Deus ainda esta por vir" composta pelo os candidatos a presidência o Sr Francisco José Oliveira Ferreira e a vice – presidência o Sr Joao Pires dos Santos, sendo a chapa inscrita pela a equipe A.E. Junco

Chapa nº 02: "ação e participação" composta pelo os candidatos a presidência o Sr Francisco Dario Oliveira Arruda e a vice- presidência o Sr Robson Rabelo Ribeiro, sendo a chapa inscrita pela a equipe Real Madrid Sobral.

A mesa foi constituída pelo o Sr. Francisco Célio de Brito Lima – Presidente da assembleia e Alton de Oliveira Nascimento – secretário, após comporem a mesa o Sr. Presidente deu por iniciada a sessão, em segunda convocação as 19:30h, com os clubes presentes, o Sr. Secretário fez a leitura dos documentos referentes a votação ou seja: leitura do Edital de Convocação, relação dos 63 clubes com direito a voto, sendo num total de 120 votos, após a eleição foi feita a contagem dos votos, e assim ficou o resultado final: chapa nº 01 = 63 votos, chapa nº 02 = 41 votos e ausentes = 16 votos e sendo declarada a chapa vencedora do Sr. **Francisco José Oliveira Ferreira - Presidente**, Brasileiro, solteiro, RG 98002494826, C.P.F 865.877.903-30, Residente na rua Lindolfo de Sousa Albuquerque Nº 760, Ap 212, Pedrinhas; **Joao Pires dos Santos – Vice Presidente**, Brasileiro, casado, RG 20073409191, C.P.F 732.905.993-53, Residente na Av. John Sanford, Nº 265, Junco; **Francisco Flavio de Freitas Figueiredo - 1º Tesoureiro**, Brasileiro, Casado, RG 98031078460, C.P.F 653.967.903 – 34, Residente na Rua Silvana Altos, Nº 246, Parque Silvana I; **João Pedro Alves Costa - 2º Tesoureiro**, Brasileiro, Solteiro, RG 2007031036030, C.P.F 062.178.643-80, Residente na Rua Guilherme Erich de Meneses, nº 184, Campo dos Velhos; **Francisco Alex Pereira Barbosa – 1º Membro do Conselho Fiscal Efetivo**, Brasileiro, Casado, RG 2001031058581, C.P.F 001.176.823 – 14, Salgado dos Machados – Caioca; **Eraldo Luiz de Araújo Junior - 2º Membro do Conselho Fiscal Efetivo**, Brasileiro, casado, RG 2002099038045, C.P.F 022.287.543-74, Residente na Rua do Horto, nº 171, sem bairro; **João Victor Tavares Magalhães - 3º Membro do Conselho Fiscal Efetivo**, Brasileiro, casado, RG 2007031038741, C.P.F 052. 700.373- 51, Residente na Rua Galdino Araújo, nº 214, Alto do Cristo; **Francisco Jair Felismino Meneses – 1º Membro do conselho Fiscal Suplente**, Brasileiro, casado, RG 2002031092982, C.P.F 040.157.043-63, Residente na Rua São José, nº01, Centro- Coreau. **Francisco Claudio do Nascimento Oliveira – 2º Membro do conselho Fiscal Suplente**, Brasileiro, casado, RG 97031037847, C.P.F 816.969.143-52, Residente na Rua Antônio Felix Ibiapina, n 851,Alto do Cristo; **Raphael Sanzio Costa da Silva - 3º Membro do Conselho Fiscal Suplente**, Brasileiro, casado, RG 98031107100, C.P.F 636. 805.553 -20, Residente na Rua Dr. Paulo de Almeida Sanford, Nº 1013, Parque Silvana II O Presidente da Assembleia geral falou aos presentes a importância da eleição e parabenizou a chapa vencedora e que façam mais um grande trabalho a frente da Liga Sobralense de futebol de Salão de Sobral. Compareceram a Assembleia os seguintes clubes: A.B.T, Adventurous Futsal, A.E. Junco, Alcateia Futsal Atlético Sobral, A.S. Sports, Barcelona Sobral, Bayer Sobral, Cartucha Futsal, Chapecoense Salgado dos Machados, Chapecoense Sobral, Col. Luciano Feijão, Constelação Futsal, Corujinha Futsal, Diretoria Futsal, D'voleio Futsal, Encanto da Vila, Esc. Do Guarany, Esc. Egoal, Esc. Do São Paulo, Galácticas Futsal, Independente Futsal, internacional Sobral, Internacional Sobral,

Alton

Internacional Sobral, Juventus Santana, Juventus Sobral, Olimpique Lyon, Manchester City, Mônaco Futsal, MR4/Futsal, Nápoles Futsal, Ouro Preto Futsal, PSG Futsal, Recanto City, Real Futsal Sobralense, Real Madrid Sobral, Real Massp, RDA Futsal, Rio das Garças, Santa Cruz, Sporting Club Sobralense, Tamandua Futsal, Taperuaba Futsal, Todavia Futsal, Vila Olímpica Sobral e Vila TN Futsal. Após a votação foi feita a proclamação dos eleitos foi dado posse a nova direção da LSFS e todos os membros da chapa vencedora, que passaram de imediato, ao exercício pleno de suas funções estatutárias no biênio 2023/2024 (de 20.03.2023 a 20.03.2025). Nada mais a tratar o Sr. Presidente da assembleia agradeceu a presença de todos os presidentes ou representantes dos clubes e deu por encerrada a sessão, da qual para fins de direito foi lavrada a Ata e assinada por mim Secretário **Ailton de Oliveira Nascimento**, demais representantes através da folha de votação. Sobral – Ce 20 de Março de 2023.

CONFORME O ORIGINAL

*Francisco Célio de Brito Lima*  
Francisco Célio de Brito Lima

Presidente da Assembleia

*Ailton de Oliveira Nascimento*

Ailton de Oliveira Nascimento

Secretário da Assembleia

*João Pires dos Santos*  
João Pires dos Santos

Vice - presidente da Liga Sobralense de Futebol de Salão

*Francisco José Oliveira Ferreira*  
Francisco José Oliveira Ferreira

Presidente da Liga Sobralense de Futebol de Salão



# LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

## ELEIÇÕES PARA O BIENIO 2023/2024

### RELAÇÃO DOS CLUBES QUE TEM DIREITO A VOTAR

Revisado e assinado por ROBERTO FRANCISCO JOSE OLIVEIRA FERREYRA  
 Sobral, 31 de março de 2023

EMISSÃO	01/03/2023
REVISÃO	01/03/2023
PROBADO	01/03/2023
FAZET	01/03/2023
SELO	01/03/2023
ASSINADO	01/03/2023

CLUBE	Nº DE VOTOS	ASSINATURA
01 A.B.T	01	João Geraldo
02 ADVENTUROUS FUTSAL	01	Robsony Macedo
03 A.E. JUNCO	01	Y. Cardoso Jr.
04 AICATEIA FUTSAL	01	X CHAUAN DE MESQUITA COPPA
05 ALTO SPORT	01	Adriano Mendes Santos Almeida
06 ATLETICO SOBRAL	03	Adriano W. de Silva
07 A.S. SPORTS	01	XEDSON DE MESQUITA COPPA
08 BARCELONA SOBRAL	05	X Paulo Sabino
09 BAYER SOBRAL	01	A. Antonio H. K. Lopes
10 BORUSSIA JAIBARAS	01	
11 CARTUCHA FUTSAL	11	
12 C. COHAB	01	
13 CFCA	01	
14 CHAPECOENSE SALGADODOS MACHADOS	01	X João Paulo Soares
15 CHAPECOENSE SOBRAL	01	X Antonio F. Espinheira
16 COL. LUCIANO FEIJAO	04	X Anderson
17 CONSTELAÇÃO FUTSAL	01	X José Luiz de Souza
18 CORREGO DA VOLTA	01	
19 CORUJINHA FUTSAL	01	X Antonio Aldey Fabrício do S. João
20 DIRETORIA FUTSAL	01	X Celso
21 D'VOLEIO FUTSAL	03	X Roney Maciel
22 ENCANTO DA VILA	01	X João Paulo
23 ESC DO GUARANY	01	X João Paulo
24 ESC. EGOOL	01	X João Paulo
25 ESC DO SÃO PAULO	06	X Estevão
26 ESTRELAS FUTSAL	01	
27 ESTRELAS F.C	01	
28 FORÇA JOVEM	01	
29 GALACTICOS FUTSAL	01	
30 GALACTICAS FUTSAL	01	X Isaac MATOS LEANDRO
31 INDEPENDENTE FUTSAL	05	X Rafael S. Tomazini
32 ITAÍPOCA FUTSAL	01	
33 INTERNACIONAL SOBRAL	03	X Paulo Aires
34 INTERNACIONAL SOBRAL	01	X Wallyson Felipe
35 INTERNACIONAL SOBRAL	01	X Caetano
36 JUVENTUS SANTANA	01	X Davi
37 JUVENTOS SOBRAL	06	X José
38 OLIMPIQUE LYON	01	X Teotonio
39 MANCHESTER CITY	01	X Manoel
40 MENINOS DA SERRA	01	

*(Handwritten marks)*

41	MONACO FUTSAL	02	x Thales Lopes
42	MR4/FUTSAL	01	x [assinatura]
43	NAPOLES FUTSAL	01	x Lucas Ferreira
44	OURO PRETO FUTSAL	05	x [assinatura]
45	PALMEIRAS FUTSAL	01	
46	PSG FUTSAL	01	x Fco Thales K
47	RECANTO CITY	01	x Fc Thelma de Silva
48	REAL FUTSAL SOBRALENSE	07	x Dário Arruda
49	REAL MADRID SOBRAL	02	x Robson Ribeiro
50	REAL MASSP	04	x Marcelo Mat. [assinatura]
51	RDA FUTSAL	01	x Marcos Vinicius PESS
52	RIO DAS GARÇAS	01	x [assinatura]
53	SAFS	01	
54	SANTA CRUZ	01	x Erick Thom T. Silva
55	SAMPAIO FUTSAL	01	
56	SPORT JORDAO	01	
57	SPORTING CLUB SOBRALENSE	01	x Roberto Ribeiro
58	TAMANDUA FUTSAL	01	x Mateus Milena Barbosa
59	TAPERUABA FUTSAL	02	x [assinatura]
60	TODAVIA FUTSAL	01	x [assinatura]
61	TOTTHEAM	01	
62	VILA OLIMPICA SOBRAL	01	x [assinatura]
63	VILA TN FUTSAL	05	x [assinatura]

**OS CANDIDATOS SHAYCON OLIVEIRA E DÁRIO ARRUDA ESTÃO DE ACORDO COM AS CONTAGENS DE VOTOS PRESENTE NESSA LISTA.**

SOBRAL/CE SOBRAL CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO Prenotado sob N: 927 em 06/04/2023  
 Averbação N: 2503, em: 06/04/2023  
 Do Registro N: 412 de 03/07/1992

*Francisco José Oliveira*  
**FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA**

*Dário Arruda*  
**FRANCISCO DÁRIO ARRUDA**

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**  
 Nº de Atendimento: 20230406000001  
 Total de Emolumentos: R\$ 157,37  
 Total FERMOJU: R\$ 14,73  
 Total FRMMP: R\$ 7,87  
 Total FAADep: R\$ 7,87  
 Total Selos: R\$ 15,16  
 Valor Total: R\$ 208,02

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado  
 (R\$ 0,00)

Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos  
 (1) 00025 / (1) 005019 / (1) 005011 / (2) 905023

Selo Aplicado  
 AAT864087-L804 AAT832008-0686 AAL104847-809  
 AAL104848-8098

*Francisco Celso de Brito Lima*  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA**

*Ailton de Oliveira Nasc.*  
**SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA**

PODER JUDICIÁRIO  
 Poder Judiciário Sobral/CE  
 Foto Tipo (1)  
 Nº: AAU104847-809  
 AAU104848-8098

PODER JUDICIÁRIO  
 Poder Judiciário Sobral/CE  
 Foto Tipo (1)  
 Nº: AAT864087-L804

*Renato Araujo Leitão*  
**1º OFÍCIO DE SOBRAL/CE**  
 Renato Araujo Leitão



FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA PRESIDIR A LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL, BIÊNIO 2023/2024, SENDO ASSIM SUA COMPOSIÇÃO:

- DIRETORIA → PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE;
- CONSELHO ADMINISTRATIVO → 1º E 2º TESOUREIRO;
- CONSELHO FISCAL → EFETIVO (1º, 2º e 3º CONSELHEIRO); SUPLENTE (1º, 2º E 3º CONSELHEIRO);

A comissão eleitoral,

Em observância ao edital de convocação para a candidatura e eleição dos representantes de chapa para as eleições da Liga Sobralense de futsal para o Biênio 2023/2024, requiro a inscrição da chapa MELHOR DE DEUS VINDO, composta por:

- NOME COMPLETO DOS CANDIDATOS**
- Presidente: FRANCISCO JOSÉ O. FERREIRA
  - Vice – presidente: João Pires dos Santos
  - 1º tesoureiro: Francisco Flávio de Freitas Figueiredo
  - 2º tesoureiro: JOÃO PEDRO ALVES COSTA
  - 1º conselheiro fiscal efetivo: FRANCISCO ALEX PEREIRA BARROS
  - 2º conselheiro fiscal efetivo: ERIANO LUIZ DE ANDRÉ JUNIOR
  - 3º conselheiro fiscal efetivo: João Victor Tomaz de Aguiar
  - 1º conselheiro fiscal suplente: Francisco das Filarmas Mendes
  - 2º conselheiro fiscal suplente: João Cláudio de N. de Sousa
  - 3º conselheiro fiscal suplente: [Assinatura]

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA**

Do que dou fé.  
 SOBRAL, 31 de março de 2023

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,80
ISS	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,10
FADEP	R\$ 0,15
SELQ	R\$ 1,42
VERBA	R\$ 0,23
<b>CENSO</b>	<b>R\$ 0,23</b>

CONFIRMAÇÃO DO ATO EM: 31/03/2023

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**JOÃO PIRES DOS SANTOS**

Do que dou fé.  
 SOBRAL, 31 de março de 2023

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,80
ISS	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,10
FADEP	R\$ 0,15
SELQ	R\$ 1,42
VERBA	R\$ 0,23
<b>CENSO</b>	<b>R\$ 0,23</b>

CONFIRMAÇÃO DO ATO EM: 31/03/2023



**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**JOÃO PEDRO ALVES COSTA**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**FLAVIO SILVA NASCIMENTO**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2860908

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**JOÃO VICTOR TAVARES MAGALHÃES**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**RENATO ARAUJO LEITÃO**  
 SUBSTITUTO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2860908

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FRANCISCO CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2860907

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FRANCISCO ALEX PEREIRA BARBOSA**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 03 de abril de 2023**

**NADYELÉ MARIA NASCIMENTO SOUSA**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2860908

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FRANCISCO FLAVIO DE FREITAS FIGUEIREDO**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2860908

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**RAYSSA DANIELA DE SOUZA SILVA**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**RENATO ARAUJO LEITÃO**  
 SUBSTITUTO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2860908

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**RENATO ARAUJO LEITÃO**  
 SUBSTITUTO

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FRANCISCO ALEX PEREIRA BARBOSA**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 03 de abril de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2860908

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**FRANCISCO ALEX PEREIRA BARBOSA**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 03 de abril de 2023**

**NADYELÉ MARIA NASCIMENTO SOUSA**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**ERALDO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR**

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 03 de abril de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,85
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADFP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,22
TERMOU	R\$ 0,29

CEMUNIC 02  
 C2861078

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**FLAVIO SILVA NASCIMENTO**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**RENATO ARAUJO LEITÃO**  
 SUBSTITUTO

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Do que dou fé,  
**SOBRAL, 31 de março de 2023**

**ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.049.055/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAURO ANDRADE</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>POLIESPORTIVO SALA 03</b>	
CEP <b>62.041-520</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRAL</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 3614-2025</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **15:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000004407**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**19092 - LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO**

Endereço

RUA MAURO ANDRADE, 400 SALA 03

SOBRAL-CE CEP: 62041-520

No. Requerimento

0000004407/2024

Documento

**C.N.P.J. : 35.049.055/0001-70**

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 15 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 12/08/2024**

COD. VALIDAÇÃO 0000004407







**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000004407**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70**

**DATA DE EMISSÃO: 15/05/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 12/08/24  
SOBRAL-CE, 15 DE MAIO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 06/06/24 às 16:30:26



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202407093717

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 35049055000170
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/06/2024 ÀS 16:25:51**  
**VÁLIDA ATÉ 05/08/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão  
202407093717

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF  
35049055000170

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202407093717	35049055000170	06/06/2024	16:25:51

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.049.055/0001-70  
**Razão Social:** LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO  
**Endereço:** R MAURO ANDRADE 400 / ALTO DA BRASILIA / SOBRAL / CE / 62041-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052704001424495350

Informação obtida em 06/06/2024 16:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 35.049.055/0001-70

**Razão social:** LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704001424495350
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801391424495390
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807045395476427
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033000572728541169
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031106511233715439
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118263332785303
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020218374920901207
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011400474036220093
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608072888265828
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120718314714605890
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111800524492695126
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018323210936203
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118410786920016
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218324546718016
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300343789198766
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507082519343206
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705290927879223
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070800490285191817
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900435453902519
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053100571993783827
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201070174905709
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042300460418861605
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419315312718566
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031600504693481305
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022500570243483400
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600423413672046
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011800563004971032
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123000531720980184
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100410364066480
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112200582340328768
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110300445873473194



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101500533313915206
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600401958271201
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701113674081473
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901033929578757
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100345104431695
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071200575953700952
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301010746167004



Resultado da consulta em 13/06/2024 11:05:04

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO**  
**CNPJ: 35.049.055/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:32 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **51A1.7D21.0ACF.C187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

### Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 35.049.055/0001-70 - LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Período: 09/12/2023 a 06/06/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
51A1.7D21.0ACF.C187	Negativa	29/02/2024 09:28:32	27/08/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consult.



**Válida:** O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)   [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240606.91BED3C4\)](#)







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 35.049.055/0001-70

Certidão nº: 39698352/2024

Expedição: 06/06/2024, às 16:32:43

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **35.049.055/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL

Ref: Inexigibilidade de Licitação para serviço de concessão de patrocínio destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para o custeio das despesas da equipe José Romão Futsal, no Campeonato Cearense de Futsal de 2024.

A Liga Sobralense de Futebol de Salão, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 35.049.055/0001-70, sediada na Rua Mauro Andrade, Ginásio Poliesportivo Plínio Pompeu – s/n – Sala 02 – Alto da Brasília – Sobral/CE, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Francisco José Oliveira Ferreira, infra-assinado, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 98002494826 e do CPF/MF nº 865.877.903-30, residente e domiciliado na Rua Lindolfo de Sousa Albuquerque, nº 760 – apartamento nº 212 – Pedrinhas – Sobral/CE, na qualidade de proponente do procedimento Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Processo de nº P321211/2024, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

e) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sobral/CE, 07 de junho de 2024.

  
**Francisco José Oliveira Ferreira**  
PRESIDENTE DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO